

**LEI MUNICIPLA Nº 3112, DE 10/08/2004
PROJETO DE LEI Nº 3300, DE 05/08/2004**

**" ACRESCENTA PARÁG. 3º AO ARTIGO 27 DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.005, DE 11 DE ABRIL DE 2003".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovam e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 27 da Lei Municipal nº 3.005, de 11/04/03, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“Art. 27 -

.....

.....

§ 3º - O valor das cotas do Salário Família, instituído por este artigo, será igual ao valor pago pelo INSS aos seus segurados, na forma disposta no Regime Geral da Previdência Social – RGPS – e reajustado nas mesmas datas em que se der o reajuste concedido pelo INSS, com os mesmos percentuais aplicados, observando-se, ainda, as faixas salariais utilizadas pelo INSS para efeito de concessão do benefício.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2004.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE